www.LeisMunicipais.com.br

# LEI Nº 1.364/ 2020 , DE 25 DE AGOSTO DE 2020 .

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, as áreas urbanas que especifica e da outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Saudade do Iguaçu, autorizado a receber em doação parte dos seguintes imóveis:

I - Parte do Imóvel objeto da Matricula nº 29.370 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, denominado de Lote Rural nº 130, gleba nº 10, com área de 874,98 m² que passa a fazer parte da Rua João Batista Zanella, com os limites e confrontações, de acordo com memorial descritivo e matrícula inclusa.

II - Parte do Imóvel objeto da Matricula nº 29.370 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, denominado de Lote Rural nº 130, gleba nº 10, com área de 3.048,70 m² que passa a fazer parte da Rua Dionathan Dotti, com os limites e confrontações, de acordo com memorial descritivo e matrícula inclusa.

III - Parte do Imóvel objeto da Matricula nº 29.498 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, denominado de Lote Rural 126, gleba nº 10, com área de 1.635,90 m² de propriedade de Domingos Mazzuco, que passa a fazer parte da Avenida Iguaçu, com os limites e confrontações, de acordo com memorial descritivo e matrícula inclusa.

**Art. 2º** O recebimento em doação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, tem como destinação a regularização das ruas acima descritas.

**Art. 3º** Os imóveis doados e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Saudade do Iguaçu.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2020 .

Mauro César Cenci
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 2088 ANO IX DE 02/09/ 2020

Pagina nº 5-496

Disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/10/2020*